

III REUNIÃO DE MINISTROS DA SAÚDE DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

Maputo, 12 de Fevereiro de 2014

Resolução sobre mecanismos de comunicação entre entidades responsáveis pela vigilância epidemiológica e resposta rápida a ameaças, epidemias e desastres

As Ministras e os Ministros da Saúde dos Países da Comunidade de Língua Portuguesa (CPLP) ou seus representantes, reunidos em Maputo, Moçambique, de 10 a 12 de Fevereiro de 2014, durante a sua III Reunião Ordinária, com o objetivo de discutir o balanço, sustentabilidade e continuidade do Plano Estratégico de Cooperação em Saúde da CPLP (PECS/CPLP);

Considerando os desafios atuais da saúde pública, aliados à globalização e à emergência de novas doenças e a necessidade de reforçar os mecanismos de vigilância epidemiológica, deteção precoce e resposta rápida a emergências de saúde pública na CPLP;

Tendo em conta a importância de conjugar esforços e dinamizar parcerias que facilitem a troca de informação e a comunicação rápida e eficaz no controlo de doenças e na implementação de medidas de saúde pública adequadas;

Reconhecendo as obrigações e as responsabilidades dos países no âmbito do Regulamento Sanitário Internacional e a importância da interoperacionalidade dos vários sistemas de alerta, quer de vigilância epidemiológica quer de monitorização de eventos;

Sabendo da importância da coordenação de respostas multinacionais em situações de ameaças transfronteiriças;

Considerando a vantagem conferida pelo uso comum da língua portuguesa na troca de informação em saúde;

DECIDEM:

1. *Reforçar* a colaboração na troca de informação sobre eventos de saúde pública com implicações no mundo lusófono, incluindo a elaboração de normas e procedimentos inerentes aos mecanismos de vigilância epidemiológica e resposta rápida a ameaças, epidemias e desastres;
2. *Reconhecer* a importância da articulação entre as unidades incumbidas da gestão dos sistemas de vigilância da CPLP para identificar sinais de

alerta e ameaças à saúde pública, reforçando a rede já existente do Regulamento Sanitário Internacional e as redes no âmbito do PECS;

3. *Colaborar* na avaliação de risco aquando da ocorrência de doenças emergentes ou de fenómenos inesperados de saúde;
4. *Promover* parcerias para o fortalecimento dos sistemas de vigilância, da deteção precoce e resposta a emergências de saúde pública.

Feita em Maputo, a 12 de Fevereiro de 2014